



Escola Portuguesa de Luanda

Centro de Ensino de Língua Portuguesa

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19



ÍNDICE

1. Enquadramento	3
1.1. O que é o CORONA VÍRUS – COVID-19	3
1.2. Transmissão da infeção	3
1.3. Período de incubação	3
1.4. Principais sintomas	4
2. Plano de Contingência	4
2.1. Efeitos da infeção na comunidade escolar	4
2.2. Procedimentos preventivos	5
2.2.1. Regresso de deslocação ao estrangeiro	5
2.2.2. Medidas gerais	5
2.2.3. Medidas de prevenção diária	5
2.3. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19	6
2.3.1. Medidas de isolamento	6
2.4. Caso suspeito	7
2.4.1. Procedimentos num caso suspeito	7
2.4.2. Procedimentos perante um caso suspeito validado	8
2.4.3. Procedimentos de vigilância de contactos próximos	8

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Portuguesas determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) de Portugal emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento, designado por Plano de Contingência, teve em consideração a realidade da Escola Portuguesa de Luanda, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020 de 02/03/2020 e a estrutura proposta pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando tanto quanto possível a continuidade da atividade.

O incremento das medidas previstas no Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pelas Autoridades de Saúde competentes.

1.1 O que é o CORONA VÍRUS – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3 Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre **2 a 12 dias**, segundo as últimas

informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante **14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço.

2. Plano de Contingência

O Plano de Contingência deve responder às seguintes três questões:

1. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
2. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
3. O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?

2.1 Efeitos da infeção na comunidade escolar

Nesta fase é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da instituição escolar devido ao absentismo daí decorrente. Esse absentismo poderá afetar diferentes áreas de funcionamento da Escola. O Plano de Contingência permite que a Escola se prepare para lidar com esse disfuncionamento. É necessário proceder a uma análise das diversas atividades desenvolvidas pela instituição escolar e identificar todas as que possam ser consideradas essenciais, assim relativamente:

- ao serviço de bar/refeitório, se a empresa concessionária não assegurar o número mínimo de funcionários que permita o seu normal funcionamento, os alunos serão avisados atempadamente, de modo a poderem trazer o seu lanche e almoço de casa.
- aos serviços administrativos, devendo privilegiar-se o contacto à distância (telefone ou e-mail) considera-se essencial a área de alunos (devido à aproximação das inscrições para os exames) e a área de pessoal, pelo que estes serviços serão assegurados por, no mínimo, um funcionário.
- às atividades letivas, e perante um cenário de elevado absentismo dos professores, poderá recorrer-se a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, sendo privilegiados os seguintes recursos - o

e-mail institucional dos alunos e professores, Plataforma *Moodle* e *Classroom*.

- aos assistentes operacionais/vigilantes, a Escola permanecerá em funcionamento até que o Diretor, em articulação com as devidas autoridades, considere que já não estão asseguradas as condições de segurança.

2.2 Procedimentos preventivos

2.2.1 Regresso de deslocação ao estrangeiro

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID - 19, identificados pelas Autoridades de Saúde, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes por dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico e informar a escola que estiveram num país ou zona de risco para a infeção por COVID-19.

2.2.2 Medidas gerais

- Afixação de cartazes das Autoridades de Saúde;
- Realização de sessões de esclarecimento à comunidade escolar;
- Limpeza e arejamento das salas, abrindo as janelas, sobretudo, durante os intervalos;
- Limpeza das mesas dos alunos e da secretária do professor utilizando solução aquosa de vinagre;
- Aumento do número de vezes em que são limpas as superfícies de trabalho, maçanetas das portas, os teclados e ratos de computadores, utilizando preferencialmente solução aquosa de vinagre ou álcool;
- Abertura das janelas durante a limpeza diária dos diferentes espaços;
- Todas as casas de banho possuem sabonete azul ou dispositivos de sabonete líquido;
- Lavagem regular dos recipientes.

2.2.3 Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos.
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.

- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Prescindir de cumprimentos por beijos e abraços.
- Evitar o contacto com outras pessoas quando se tem algum sintoma de possível infeção.
- Manter, no mínimo, uma distância de 1 metro.
- Não partilhar material escolar (canetas, réguas, etc).
- Não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos recipientes (copos, talheres, etc).
- Não partilhar objetos pessoais.

2.3 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19

Os alunos ou profissionais, que manifestem febre ou outros sintomas de uma possível infeção com o COVID-19, não devem vir para a Escola, a fim de evitar o contágio de outras pessoas.

Em caso de dúvida, deverão ser contactadas as autoridades sanitárias através dos terminais **111**, Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), ou **937 503 349** e o Diretor que, por sua vez, entrará em contacto, caso necessário, com as autoridades de saúde competentes.

2.3.1 Medidas de isolamento

A Escola irá dispor de uma sala de isolamento – sala 2.04 do Bloco Administrativo. Esta sala dispõe o seguinte equipamento:

- dispositivo com solução de limpeza das mãos à base de álcool;
- lenços de papel;
- água (copos e garrafas);
- termómetro;
- sacos de lixo;
- máscara.

2.4 Caso suspeito

Define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Critérios Clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória)	E	História de viagem para áreas de transmissão ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por Covid-19 nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

2.4.1 Procedimentos num caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19 informa a direção da Escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na Escola, dirige-se para a sala de “isolamento”, definida no Plano de Contingência. Já na sala de “isolamento” contacta as autoridades sanitárias através dos terminais **111**, Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), ou **937 503 349**.

Nas situações necessárias, o responsável (profissional da Escola que se encontre mais próximo) acompanha o aluno até à sala de “isolamento”. Quem acompanhe o aluno com sintomas, docente ou trabalhador não docente, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

Os profissionais dos serviços de saúde questionam o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, os profissionais dos serviços de saúde informam o seguinte:

- se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: definem os procedimentos adequados à situação clínica;
- se se tratar de caso suspeito de COVID-19: os serviços de saúde tomam as devidas diligências para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

A. Caso suspeito não validado: este fica encerrado para COVID-19. Os serviços de saúde definem os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

B. Caso suspeito validado: os profissionais das autoridades de saúde iniciam a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

2.4.2 Procedimentos perante um caso suspeito validado

O Diretor informa de imediato os serviços de saúde sobre a existência do caso suspeito validado.

A área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção).

Na situação de caso confirmado a Escola deve:

- providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron).

2.4.3 Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **“Alto risco de exposição”:**
 - quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
 - quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
- **“Baixo risco de exposição” (casual)**, é definido como:
 - quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

O encerramento, ou não, de um estabelecimento de educação e ensino, perante a situação de um caso confirmado, é da competência do Diretor mediante decisão da autoridade de saúde ou de outras entidades competentes ou quando não estejam asseguradas as condições mínimas para garantir a prestação de serviços mínimos/básicos à comunidade educativa.

CONTACTOS DA ESCOLA

- 222 328 338
- 949 935 351
- 993 919 323

CONTACTOS ÚTEIS

- 111 - Centro Integrado de Segurança Pública (CISP)
- 937 503 349

Luanda, 11 de março de 2020